

**Processo n.:** @PCP 19/00170156

**Assunto:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2018

**Responsável:** Amelio Remor Junior

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Ouro Verde

**Unidade Técnica:** DGO

**Parecer Prévio n.:** 221/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Ouro Verde a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2018 do Prefeito Sr. Amélio Remor Junior.

1.1. Recomenda à Prefeitura Municipal de Ouro Verde a adoção de providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificadas, e a prevenção de outras semelhantes:

1.1.2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 c/c o art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (item 7 do **Relatório DGO n. 179/2019**).

2. Recomenda à Câmara de Vereadores a anotação e acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório Técnico.

3. Recomenda ao Município de Ouro Verde que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

4. Recomenda ao Município de Ouro Verde que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Determina ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Ouro Verde.

7. Determina ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DGO n. 179/2019** :

7.1. Ao Conselho Municipal de Educação, encaminhando-se cópia do Relatório Técnico, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, do Relatório DGO.

7.2. À Prefeitura Municipal de Ouro Verde.

7.3. Ao Diretor Geral de Controle Externo.

**Ata n.:** 84/2019

**Data da sessão n.:** 09/12/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias



**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.  
202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC